



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal

— de SÃO LOURENÇO D'OESTE —

LEI Nº 41/70

APROVA A ASSINATURA DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A ACARESC.

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São-Lourenço d'Oeste, faço SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o termo de Convênio firmado pelo chefe do Poder Executivo em 02 de janeiro de 1970. "Ad referendum da Câmara Municipal" entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste e a Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina - ACARESC.

Art. 2º - As despesas do presente Convênio correrão pela dotação Orçamentária específica - Setor Agricultura código 4.35.2-Função e Subfunção 39 Item 705. no exercício de 1.970.

Art. 3º - O Município consignará anualmente verba em seu Orçamento para celebração de Convênio com a referida entidade no valor fixo correspondente até 10% (dez por cento) do Fundo de Participação FPM.

Art. 4º - É o Poder Executivo autorizado a anualmente assinar a renovação deste Convênio quando necessário dentro do limite fixado no artigo 3º desta lei.

Art. 5º - Para renovação do Convênio é imprescindível a prova do cumprimento pela Associação de Crédito e Assistência Rural de Santa Catarina ACARESC., das exigências dos artigos 3º e 4º da Lei nº-16/69 de 24 de junho de 1.969.

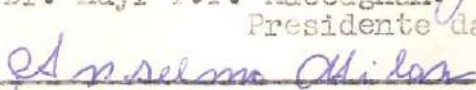
Art. 6º - Fica revogado o artigo 2º da lei nº 16/69 de 24 de junho de 1.969.

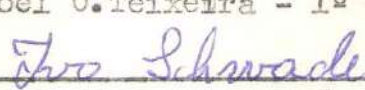
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1.970.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 06 dias do mês de abril do ano de 1.970.


José Ebling - Prefeito Municipal.-


Dr. Adyr P.F. Maccagnan.
Presidente da Câmara.


Manoel O. Teixeira - 1º Secretário


Ivo Schwade 2º Secretário